

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/02/25

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

***horário de Brasília**

Critério de Julgamento: menor preço, por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Itens 1 a 42, 77 e 78)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/LIC/SEFAZ/2024

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 9940

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda (órgão gerenciador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

1.5 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 13/10/2025, com previsão de início a partir da homologação do procedimento licitatório.

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 - Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

2.3 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior a:

a) 12 (doze) meses para os seguintes lotes/códigos:

Código	Código	Código	Código	Código	Código	Código
9489	51643	53746	53866	53949	55634	57742
11328	53737	53747	53867	53950	55653	61346
12539	53738	53794	53868	53951	55651	61347
12556	53739	53795	53869	53952	57285	61415
12687	53740	53796	53870	53953	57489	61676
14132	53741	53858	53871	53954	57490	61677
14323	53742	53859	53872	53955	57743	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

18190	53743	53860	53873	53983	60664	
36184	53744	53861	53874	54031	60915	
47827	53745	53862	53948	55332	60936	

b) 06 (seis) meses para os seguintes lotes/códigos:

Código	Código	Código	Código	Código
12825	50852	53964	53993	54001
13722	53864	53965	53994	56754
47678	53865	53966	53995	58478
47777	53899	53983	53996	58487
			56983	60465

2.4.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 - O prazo de fabricação dos produtos não pode ser superior a 06 (seis) meses anteriores a data de entrega.

2.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Bannrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Bannrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens **1 a 42, 77 e 78**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- 3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.
- 3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor UNITÁRIO e valor TOTAL para cada um dos ITENS cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) a MARCA de cada um dos ITENS cotados, podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada ITEM cotado;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14.1 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- 6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo 0,01 (um centavo).
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;

d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- 7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.
- 7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1 - contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 - Para **todos os itens constante na Planilha do Anexo I do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

8.1.1 - Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

8.1.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas no Anexo I, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

8.1.2 - A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

8.2 - As amostras deverão ser entregues no **DESMT- Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho** do Município, localizado na **Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 2º andar)**, no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

8.3 - As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

8.3.1 - A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

8.3.2 - Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

8.3.3 - Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

8.4 - Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do edital de Pregão Eletrônico nº ____/202__), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA/FABRIC.
...

Entregue dia ____/____/2025, por _____ (resp. entrega)

Recebido dia ____/____/2025, por _____ (resp. recebimento)

8.5 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

8.5.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

8.5.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “**Relatório de Análise e Avaliação das Amostras**” que será emitido pela Comissão.

8.5.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

8.6 – O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do prego bannisul e tomará as providências cabíveis.

8.7 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

8.8 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

8.9 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no item 11 deste edital.

8.10 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).

9.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

9.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da

filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

9.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

9.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

9.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

9.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

9.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

9.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

9.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120-4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

10.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

10.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

11. DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- 12.1.3 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
- 12.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.8 - fraudar a licitação
- 12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.7 a 12.1.11, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, quando não



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.7 a 12.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul (www.pregaobanrisu.com.br).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Administração	SEAD	2024/15491

14.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

14.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

14.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

15. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

15.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 15.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1 - Por razão de interesse público;

15.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



15.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

17. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

17.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

17.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.2 Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

18.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

19.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

19.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

19.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

19.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

19.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

19.7 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, sem nenhum indício de violação, deformação ou imperfeições, conforme a descrição do produto de acordo com a constante neste edital, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

19.8 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

19.9 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

19.10 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

20. DOS EMPENHOS



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

20.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

20.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

21.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

21.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

21.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

21.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

21.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

21.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

21.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

21.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 21 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

22.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

23.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

23.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

23.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

23.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

23.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

23.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

25.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

25.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

25.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120-4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

25.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

25.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Itens, Especificações e Quantitativos e Orçamento Referência;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2025

SÉRGIO IVAN MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

1. Os itens 1 a 42, 77 e 78 são destinados a participação exclusiva de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2. Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT prevalecerá a especificação do Edital.

ITEM	CÓD. GRP	CATMAT	DESCRIPTIVO GRP	MARCA	CA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	13722	220522	Avental em raspa de couro ou vaqueta natural de primeira qualidade, tipo barbeiro, mangas com elástico de ajuste nos punhos, pala nas costas com elástico ou velcro para ajuste em duas alturas, tira de ajuste na cintura, costuras com linha de algodão. Medidas: 1,20 x 0,60 m – inteiro.	1. ZANEL INDUSTRIAL LTDA – EPP	1.16070	10	R\$ 68,79	R\$ 687,90
2	57742	444214	Bota cano longo com polaina em poliuretano injetado impermeável, antiestática, isolamento térmico e solado antiderrapante. Cano com espessura mínima de 2,3mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,1mm na altura do tornozelo e 4mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, resistente a gorduras orgânicas, hidrocarbonetos leves, produtos químicos, bem como gorduras de origem animal e óleos industriais. Solado em poliuretano de alta densidade, antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 5,3mm na planta e 6,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos). Unidade: par. Tamanhos: 34 até 46.	1. BRACOL	1.35047	100	R\$ 244,99	R\$ 24.499,00
3	55653	286266	Botas em PVC (Policloreto de vinila), na cor preta, 100% impermeável, forrada em poliéster, solado antiderrapante, cano curto. Tamanho 35.	1. Workflex	1.37154	5	R\$ 30,06	R\$ 150,30
4	55651	286266	Botas em PVC (Policloreto de vinila), na cor preta, 100%	1. Workflex	1.37154	5	R\$ 30,03	R\$ 150,15



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			impermeável, forrada em poliéster, solado antiderrapante, cano curto. Tamanho 44.					
5	57285	378136	<p>BOTA TÁTICA POLICIAL DE ALTO DESEMPENHO IMPERMEÁVEL: Descrição técnica: Bota tática para uso operacional cano curto (tipo "C" - até o joelho) altura média de 190mm a 220mm considerando ponto mais do cano. - especificação técnica: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo, para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas deste termo. Bota Tática confeccionada em couro nobuck hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, com espessura entre 1,8 e 2,0 milímetros; cano em tecido tipo Cordura ou similar; colarinho e língua em napa vestuário com espessura entre 0,8 e 1,1mm; passadores, ganchos e travadores em polímero/nylon fixados através de rebites, sendo linha de 2 (dois) ganchos articulados fixados na parte superior do cano, linha de 5 (cinco) passadores fixados nas gáspeas e linha de 1 (um) travador com dentes internos fixados na área de articulação de cada pé; Forração confeccionada em tecido poliamida/poliéster, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada específica para selagem de membranas respiráveis; biqueira confeccionada em material termoplástico de alta resistência; sobrebiqueira em</p>	1. Guartelá		105	R\$ 709,11	R\$ 74.456,55



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

		<p>borracha 1,5mm fixada através de vulcanização envolvendo todo calçado (bicos, laterais e traseiras); solado composto em bicomponente sendo primeira camada de contato ao piso em borracha ultragrip para melhor aderência e desempenho, plataforma de tecnologia estabilizadora do caminhar e canais para fluxo contínuo de água, segunda camada em entressola em EVA termoconformado para maior absorção de impacto, distribuição do peso, leveza, isolamento térmico; palmilha de montagem da plataforma ao cabedal em material sintético resinado de alta resistência, com 2,5mm de espessura e que não tem suas características afetadas pela umidade; palmilha de conforto moldada em etilenoacetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores.</p> <p>- PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS. 1. Couro Cabedal - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Determinação da resistência à abrasão - Método Martindale - Couro cabedal: 51.200 ciclos a seco: Mínima: abrasão moderada e descoloração leve 25.600 ciclos a úmido: Mínima: abrasão moderada e descoloração leve Spray test - 100 ISO 5 - AATCC 22 2. Forrações - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Determinação da resistência à penetração de água - Teste da pressão hidrostática - Não ocorreu penetração de água. - EN 20811/92 Determinação da com resistência à penetração sintética de sangue - Não deve haver penetração com sangue sintético através de pressão hidrostática - ISO 16603; Procedimento A, SOP 12-012 3. Biqueira interna e contraforte - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Determinação de espessura - 1,30 mm ± 5 % - NBR 14184 4. Palmilha de montagem - Deverá atender a</p>				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			<p>todos os requisitos previstos conforme: Resistência a penetração - Mín. 1100N - NBR 20444 5. Estabilizador - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Determinação do tipo de material - Base de ABS - NCT SR 0001; Determinação de medidas lineares - Espessura: min. 2,0mm; comprimento: min. 81,5mm, Largura extremidade menor: min. 45mm, Largura central: min 43,5mm, Largura extremidade maior: min 56,5mm - ABNT NBR 6. Palmilha interna - Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Determinação da resistência ao ataque microbiano - Fungos: Classificação da escala: 0 - Bactérias: Ausência do crescimento - ABNT NBR 15275 - DOCUMENTOS COMPROBÁTORIOS. - Apresentar, relatório técnico original ou laudos complementares, cópia autenticada (IPT- Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, ou outros laboratórios aptos para a realização destes testes) que o produto atende os parâmetros mínimos de aprovação no ponto PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS, deste termo. - Apresentar, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais: cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. COR - desert/areia.</p>					
6	53738	362852	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.45281	10	R\$ 60,60	R\$ 606,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanha, com sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana e antibacteriana. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Tamanho 37.					
7	53739	362851	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanha, com sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana e antibacteriana. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Tamanho 38.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.45281	15	R\$ 53,93	R\$ 808,95
8	53740	362853	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanha, com sobre-palmilha conformada	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.45281	15	R\$ 53,93	R\$ 808,95



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			anatomicamente antimicrobiana e antibacteriana. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Tamanho 39.					
9	53741	362854	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobel, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanha, com sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana e antibacteriana. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Tamanho 40.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.45281	15	R\$ 53,93	R\$ 808,95
10	53742	362854	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobel, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanha, com sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana e antibacteriana. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Tamanho 41.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.45281	15	R\$ 53,93	R\$ 808,95
11	53743	370209	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.45281	15	R\$ 53,93	R\$ 808,95



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanha, com sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana e antibacteriana. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Tamanho 42.					
12	53744	370209	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanha, com sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana e antibacteriana. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Tamanho 43.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.45281	10	R\$ 53,93	R\$ 539,30
13	53745	370209	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobrel, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanha, com sobre-palmilha conformada anatomicamente	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.45281	10	R\$ 53,93	R\$ 539,30



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			antimicrobiana e antibacteriana. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Tamanho 44.					
14	53746	370209	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanha, com sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana e antibacteriana. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Tamanho 45.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.45281	2	R\$ 53,93	R\$ 107,86
15	53747	370209	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração costurada pelo sistema strobil, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanha, com sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana e antibacteriana. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Tamanho 46.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.45281	2	R\$ 53,93	R\$ 107,86
16	53737	362850	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.45281	10	R\$ 57,47	R\$ 574,70



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			costurada pelo sistema strobel, forro em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanha, com sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana e antibacteriana. Sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente). Tamanhos 36.					
17	53794	373566	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, com sistema amortecedor, solado em borracha nitrílica para altas temperaturas (mínimo 300°C), de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor vermelha. Unidade: pares. Tamanho: 37.	1 CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.7236	4	R\$ 57,47	R\$ 229,88
18	53795	373566	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, com sistema amortecedor, solado em borracha nitrílica para altas temperaturas (mínimo 300°C), de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor vermelha. Unidade: pares.	1 CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.7236	4	R\$ 57,47	R\$ 229,88



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Tamanho: 38.					
19	53796	373566	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, com sistema amortecedor, solado em borracha nitrílica para altas temperaturas (mínimo 300°C), de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor vermelha. Unidade: pares. Tamanho: 39.	1 CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.7236	4	R\$ 57,47	R\$ 229,88
20	53858	373566	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, com sistema amortecedor, solado em borracha nitrílica para altas temperaturas (mínimo 300°C), de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor vermelha. Unidade: pares. Tamanho: 40.	1 CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.7236	4	R\$ 57,47	R\$ 229,88
21	53859	373566	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, com sistema amortecedor, solado em borracha nitrílica para altas temperaturas (mínimo 300°C), de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana	1 CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.7236	4	R\$ 57,47	R\$ 229,88



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor vermelha. Unidade: pares. Tamanho: 41.					
22	53860	373566	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, com sistema amortecedor, solado em borracha nitrílica para altas temperaturas (mínimo 300°C), de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor vermelha. Unidade: pares. Tamanho: 42.	1 CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.7236	6	R\$ 57,47	R\$ 344,82
23	53861	373566	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, com sistema amortecedor, solado em borracha nitrílica para altas temperaturas (mínimo 300°C), de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor vermelha. Unidade: pares. Tamanho: 43.	1 CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.7236	4	R\$ 57,47	R\$ 229,88
24	53862	373566	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, com sistema amortecedor, solado em borracha nitrílica para altas	1 CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.7236	2	R\$ 57,47	R\$ 114,94



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			temperaturas (mínimo 300°C), de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor vermelha. Unidade: pares. Tamanho: 44.					
25	57489	373566	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, com sistema amortecedor, solado em borracha nitrílica para altas temperaturas (mínimo 300°C), de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor vermelha. Unidade: pares. Tamanho: 45.	1 CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.7236	1	R\$ 57,47	R\$ 57,47
26	57490	373566	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, com sistema amortecedor, solado em borracha nitrílica para altas temperaturas (mínimo 300°C), de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobre-palmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor vermelha. Unidade: pares. Tamanho: 46.	1 CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.7236	1	R\$ 57,47	R\$ 57,47
27	53864	413414	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO	1.7236 2.41423	5	R\$ 57,47	R\$ 287,35



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobrepalmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor amarela. Unidade: pares. Tamanho: 36.	LTDA 2. MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA				
28	53865	413414	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobrepalmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor amarela. Unidade: pares. Tamanho: 37.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA 2. MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	1.7236 2.41423	10	R\$ 57,47	R\$ 574,70
29	53866	413414	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA 2. MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	1.7236 2.41423	20	R\$ 57,47	R\$ 1.149,40



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobrepalmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor amarela. Unidade: pares. Tamanho: 38.					
30	53867	413414	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobrepalmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor amarela. Unidade: pares. Tamanho: 39.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA 2. MARLUVAS EQUIPAMEN TOS DE SEGURANÇA	1.7236 2.41423	30	R\$ 57,47	R\$ 1.724,10
31	53868	413414	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobrepalmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor amarela. Unidade: pares. Tamanho: 40	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA 2. MARLUVAS EQUIPAMEN TOS DE SEGURANÇA	1.7236 2.41423	30	R\$ 57,47	R\$ 1.724,10



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

32	53869	413414	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobrepalmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor amarela. Unidade: pares. Tamanho: 41.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA 2. MARLUVAS EQUIPAMEN TOS DE SEGURANÇA	1.7236 2.41423	40	R\$ 57,47	R\$ 2.298,80
33	53870	413414	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobrepalmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor amarela. Unidade: pares. Tamanho: 42.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA 2. MARLUVAS EQUIPAMEN TOS DE SEGURANÇA	1.7236 2.41423	40	R\$ 57,47	R\$ 2.298,80
34	53871	413414	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA 2. MARLUVAS EQUIPAMEN TOS DE SEGURANÇA	1.7236 2.41423	20	R\$ 57,47	R\$ 1.149,40



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobrepalmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor amarela. Unidade: pares. Tamanho: 43.					
35	53872	413414	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobrepalmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor amarela. Unidade: pares. Tamanho: 44.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA 2. MARLUVAS EQUIPAMEN TOS DE SEGURANÇA	1.7236 2.41423	20	R\$ 57,47	R\$ 1.149,40
36	53873	413414	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobrepalmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA 2. MARLUVAS EQUIPAMEN TOS DE SEGURANÇA	1.7236 2.41423	5	R\$ 57,47	R\$ 287,35



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor amarela. Unidade: pares. Tamanho: 45.					
37	53874	413414	Calçado tipo botinas de segurança, modelo masculino, na cor preta, confeccionada em couro vaqueta relax hidrofugada de alta qualidade, com colarinho acolchoado, solado DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, em poliuretano bi-densidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto, com sistema em trigel no solado de amortecedor schock absorber, de amarrar, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha conformada anatomicamente antimicrobiana, antibacteriana e com sobrepalmilha sobressalente embalada juntamente com o calçado (um par de sobre-palmilha excedente), com taloneiras na cor amarela. Unidade: pares. Tamanho: 46.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA 2. MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	1.7236 2.41423	2	R\$ 57,47	R\$ 114,94
38	58478	222103	Capa de chuva descartável, em plástico (06) micras, tamanho: comprimento: 1,20 cm, largura 80 cm, manga 0,40 cm, capuz 0,25 cm, incolor, embalagem individual. Unidade.			100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
39	51643	221226	Capacete de proteção, cor azul, com aba frontal, classe tipo B, suspensão com catraca de ajuste rápido, carneira e coroa injetadas com plástico, com tira absorvedora de suor em tecido ou espuma, com jugular em tira de tecido de poliéster flexível regulável por duas fivelas plásticas. Obedecendo NBR 8221.	1. LIBUS DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	1.37705	40	R\$ 41,07	R\$ 1.642,80
40	18190	221226	Capacete de proteção, cor branca, com aba frontal, classe tipo B, suspensão com catraca de ajuste rápido, carneira e coroa injetadas com plástico, com tira absorvedora de suor em tecido ou espuma, com jugular em tira de tecido de poliéster flexível regulável por duas fivelas plásticas. Obedecendo NBR 8221.	1. LIBUS DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	1.37705	40	R\$ 41,07	R\$ 1.642,80
41	47678	461701	Cartucho para respirador semifacial marca 3M série 6000, para vapores orgânicos.			10	R\$ 82,20	R\$ 822,00
42	12825	461701	Cartucho para respirador			4	R\$ 83,69	R\$ 334,76



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			semifacial marca 3M série 7000, para vapores orgânicos e gases ácidos.					
43	53899	"	Chapéu Saara, modelo australiano em padronagem lisa no externo com forro do mesmo tecido, na cor azul 1014 (azul royal), com aba de 8,0 cm, copa com 9,5 cm e barbicacho c/regulador plástico, 2 ilhoses e um botão de pressão de cada lado. Aba reforçada com entretela grossa de algodão e pespontada na cor azul 1014 (azul royal); com serigrafia ou bordado do brasão do Município em 05 cores na frente. Composição externa e interna em 100% algodão, com cadarço do barbicacho em 100% poliéster. Tamanho: G.	1. ZAPA 2. TCHE BONES		150	R\$ 71,33	R\$ 10.699,50
44	60936	481609	Cinta ergonômica: Cinta ergonômica lombar com suspensórios. Confeccionada com elástico de alta qualidade e costura em nylon de alta resistência, suspensórios feitos de elástico de baixa densidade e ajustáveis por meio de passadores. Suporte da região lombar reforçada com hastes duplas de elástico ou de PVC maleável para evitar deformação da faixa lombar e acolchoamento interno. A base da cinta possui 200 mm de largura e um fechamento ajustável com velcro de máxima aderência. As faixas laterais, com 100 mm de largura, também têm fechamento ajustável em velcro. Tamanho: P ao XXG.	-		15	R\$ 43,25	R\$ 648,75
45	14132	286985	Cinto de segurança tipo paraquedista, para uso de eletricitista, acolchoado na cintura e nas pernas com espuma EVA ou similar, confeccionada em fita retardante a chama (anti chama) de 45 mm/ poliéster solar, dotado de cinco pontos de conexão sendo dois pelas alças frontais de ancoragem, duas meia argolas em aço nas laterais e uma meia argola dorsal, possui 8 fivelas duplas em aço para ajuste, os componentes metálicos possuem resistência dielétrica; com fechamento frontal em fita	1. CARBOGRAF ITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	1.37325	5	R\$ 1.250,81	R\$ 6.254,05



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			plástica confeccionada em poliacetal com engate rápido localizada na altura do peito e dois laços para ancoragem, localizadas na correia do suspensório; os componentes metálicos possuem resistência dielétrica; com talabarte de segurança no formato de "Y" confeccionado em fita retardante a chama (anti chama), com aproximado 2,5 mm de espessura e 40 mm de largura, com sistema absorvedor de energia e Componentes metálicos com resistência dielétrica três mosquetões, sendo dois de dupla trava, fixado nas extremidades superiores do "Y" por meio de costuras reforçadas, e um mosquetão localizado na extremidade do talabarte que irá se conectar ao cinturão com abertura de 60 mm. Atendendo as normas NBR 15836:2010 e NBR 15835:2010. Tamanho a definir na aquisição.					
46	55332	259666	Corde 12MM, feita em poliamida, com alerta interno amarelo, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, desenvolvida especialmente para uso em cadeiras suspensas e cabos-guia de segurança para fixação de trava-queda. Carga de ruptura: 21 KN (21000kg). Testada de acordo com a NR-18 do MTE. Unidade: metros.		-	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
47	54031	299873	Coturno de segurança em couro vaqueta primeira qualidade com lona, com sistema de fixação ao pé com cadarço de amarrar e zíper lateral na lona, palmilha de montagem em material não tecido, sobrepalmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado no cabedal, antiderrapante, com sistema em trigel amortecedor shock absorber. Com um par de sobrepalmilha interna microbiana removível extra (um par de sobre-palmilha excedente). Unidade: pares. Tamanhos: 36.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.9129	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
48	53948	299873	Coturno de segurança em couro vaqueta primeira qualidade com lona, com	1. CONFORTO ARTEFATOS	1.9129	15	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			sistema de fixação ao pé com cadarço de amarrar e zíper lateral na lona, palmilha de montagem em material não tecido, sobrepalmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado no cabedal, antiderrapante, com sistema em trigel amortecedor shock absorber. Com um par de sobrepalmilha interna microbiana removível extra (um par de sobre-palmilha excedente). Unidade: pares. Tamanhos: 37.	DE COURO LTDA				
49	53949	299873	Coturno de segurança em couro vaqueta primeira qualidade com lona, com sistema de fixação ao pé com cadarço de amarrar e zíper lateral na lona, palmilha de montagem em material não tecido, sobrepalmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado no cabedal, antiderrapante, com sistema em trigel amortecedor shock absorber. Com um par de sobrepalmilha interna microbiana removível extra (um par de sobre-palmilha excedente). Unidade: pares. Tamanhos: 38.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.9129	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
50	53950	299873	Coturno de segurança em couro vaqueta primeira qualidade com lona, com sistema de fixação ao pé com cadarço de amarrar e zíper lateral na lona, palmilha de montagem em material não tecido, sobrepalmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado no cabedal, antiderrapante, com sistema em trigel amortecedor shock absorber. Com um par de sobrepalmilha interna microbiana removível extra (um par de sobre-palmilha excedente). Unidade: pares. Tamanhos: 39.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.9129	25	R\$ 134,00	R\$ 3.350,00
51	53951	299873	Coturno de segurança em couro vaqueta primeira qualidade com lona, com sistema de fixação ao pé com cadarço de amarrar e zíper lateral na lona, palmilha de montagem em material não tecido, sobrepalmilha interna removível em látex com tecido	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.9129	25	R\$ 134,00	R\$ 3.350,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			algodão antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado no cabedal, antiderrapante, com sistema em trigel amortecedor schock absorber. Com um par de sobrepalmilha interna microbiana removível extra (um par de sobre-palmilha excedente). Unidade: pares. Tamanhos: 40.					
52	53952	299873	Coturno de segurança em couro vaqueta primeira qualidade com lona, com sistema de fixação ao pé com cadarço de amarrar e zíper lateral na lona, palmilha de montagem em material não tecido, sobrepalmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado no cabedal, antiderrapante, com sistema em trigel amortecedor schock absorber. Com um par de sobrepalmilha interna microbiana removível extra (um par de sobre-palmilha excedente). Unidade: pares. Tamanhos: 41.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.9129	25	R\$ 134,00	R\$ 3.350,00
53	53953	299873	Coturno de segurança em couro vaqueta primeira qualidade com lona, com sistema de fixação ao pé com cadarço de amarrar e zíper lateral na lona, palmilha de montagem em material não tecido, sobrepalmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado no cabedal, antiderrapante, com sistema em trigel amortecedor schock absorber. Com um par de sobrepalmilha interna microbiana removível extra (um par de sobre-palmilha excedente). Unidade: pares. Tamanhos: 42.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.9129	25	R\$ 134,00	R\$ 3.350,00
54	53954	299873	Coturno de segurança em couro vaqueta primeira qualidade com lona, com sistema de fixação ao pé com cadarço de amarrar e zíper lateral na lona, palmilha de montagem em material não tecido, sobrepalmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicrobiano, solado PU bidensidade injetado no cabedal, antiderrapante, com sistema em trigel amortecedor schock absorber. Com um par de sobrepalmilha interna	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.9129	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			microbiana removível extra (um par de sobre-palmilha excedente). Unidade: pares. Tamanhos: 43.					
55	53955	299873	Coturno de segurança em couro vaqueta primeira qualidade com lona, com sistema de fixação ao pé com cadarço de amarrar e zíper lateral na lona, palmilha de montagem em material não tecido, sobrepalmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicrobicos, solado PU bidensidade injetado no cabedal, antiderrapante, com sistema em trigel amortecedor schock absorber. Com um par de sobrepalmilha interna microbiana removível extra (um par de sobre-palmilha excedente). Unidade: pares. Tamanhos: 44.	1. CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA	1.9129	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
56	12687	412781	Creme protetor solar: bisnagas com no mínimo 120 gramas, fator de proteção FPS 60 (conforme RDC nº 30/2012, ANVISA) ou superior, contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas, na forma de loção cremosa e indicado para uso em pessoas com fototipo 1 e 2, com repelente, com Registro no Ministério da Saúde. Tamanho: bisnaga de no mínimo 120gr.	1. LUVEX - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA 2. ALG BRASIL COMP. IND. PRODUTOS LTDA EPP	-	500	R\$ 20,87	R\$ 10.435,00
57	61676	412781	Protetor solar, fator de proteção FPS 30 ou superior. Proteção a raios ultravioleta UVA/UVB de radiação solar e soldas elétricas, loção cremosa para pessoas fototipo 1 e 2, com repelente, registro Ministério da Saúde. Tamanho: bombona com dispenser de no mínimo 1000g. Observação: conforme RDC nº 30/2012, ANVISA.		-	50	R\$ 117,69	R\$ 5.884,50
58	61677	412781	Refil protetor solar, fator de proteção FPS 30 ou superior. Proteção a raios ultravioleta UVA/UVB de radiação solar e soldas elétricas, loção cremosa para pessoas fototipo 1 e 2, com repelente, registro Ministério da Saúde. Tamanho: bombona de no mínimo 1000g.		-	50	R\$ 117,69	R\$ 5.884,50



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			Observação: conforme RDC nº 30/2012, ANVISA.					
59	14323	480233	JAQUETA/Blusão de segurança confeccionado em uma camada de tecido antichamas Cedrotech FR 100% algodão; ATPV 10,7 cal/cm ² , com gramatura nominal de 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²), comprovado por meio de laudo, atendendo NR10, para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos (calor) e chamas provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Fechamento frontal através de zíper não metálico em vista embutida; dois bolsos superiores chapados com tampa e fechamento por velcro; mangas longas com fechamento por velcro ajustável. Costuras executadas em linha antichama na cor do tecido, com faixas refletivas antichama em atendimento às exigências da NBR 15292, com brasão do município serigrafado em cinco cores na manga direita, medindo 7,5 cm altura e a inscrição "ILUMINAÇÃO PÚBLICA" serigrafada em branco, em letra arial, 4 cm altura, em forma de arco nas costas. Tamanho P a XG.	1. COMMANDE RS IND E COM DE CONFECOE S LTDA 2. TOCKFORME S IND COMERCIO E REPRESENT ACOES LTDA	1.30428 2.31496	25	R\$ 637,17	R\$ 15.929,25
60	57743	264121	JOELHEIRA PROFISSIONAL confeccionada em material resistente com camada de proteção em gel ou material que proporcione conforto aos joelhos, forro em tecido de malha respirável, almofada antitranspirante. Cinta com regulagem com fivelas de engate rápido, com dimensões mínimas de altura 18cm x comprimento 14cm x largura 5,6cm. Unidade: Par.		-	10	R\$ 159,17	R\$ 1.591,70
61	56983	250718	Luva de PVC forrada, confeccionada em suporte têxtil antialérgico, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso, na região palmar, ponta dos dedos e no dorso, com cano longo, comprimento a partir de 60cm. Tamanho 9 (G), 10(GG).	1. PLASTCOR DO BRASIL	1.34568	30	R\$ 43,72	R\$ 1.311,60
62	58487	232378	Luva de segurança contra agentes térmicos, tricotada em	1. DANNY	1.46391	20	R\$ 111,61	R\$ 2.232,20



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			fio de poliéster e poliamida, forro térmico de poliéster e poliamida, banho de látex natural espumoso na palma, dedos e dorso dos dedos. Aprovada pela norma EN 407/2004. Tamanhos: P ao XG.					
63	56754	337311	Luva mista de segurança confeccionada em vaqueta, primeira qualidade, na palma, face palmar dos dedos; raspa no dorso e face dorsal dos dedos; reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, com elástico no punho. Tamanho G e GG.	1. VALCAN EPI LTDA	1.16475	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
64	61346	387698	Luva procedimento não cirúrgico em látex natural, com pó bio-absorvível, não estéril, ambidestra, contra agentes biológicos, registro ANVISA, ABNT/NBR, Certificado Aprovação MTP. Tamanhos: PP, P, M, G. Caixa com 100 unidades.	1. SUPERMAX BRASIL IMPORTADO RA S/A 2. DESCARPAC K 3. DESCARTAV EIS DO BRASIL LTDA 4. MEDIX BRASIL	1.13030 2.36403 3.44396	4920	R\$ 30,88	R\$ 151.929,60
65	61347	383406	Luva procedimento não cirúrgico em látex natural, sem pó bio-absorvível, não estéril, ambidestra, contra agentes biológicos, registro ANVISA, ABNT/NBR, Certificado Aprovação MTP. Tamanhos: PP, P, M, G. Caixa com 100 unidades.	1. SUPERMAX BRASIL IMPORTADO RA S/A 2. DESCARPAC K 3. DESCARTAV EIS DO BRASIL LTDA 4. SUPERMAX BRASIL IMPORTADO RA S/A	1.13796 2.30265 3.44050 4.35902	500	R\$ 32,60	R\$ 16.300,00
66	61415	346720	Luva procedimento não cirúrgico em nitrilo (material sintético), sem pó bio-absorvível, não estéril, ambidestra, contra agentes biológicos, registro ANVISA, ABNT/NBR, Certificado Aprovação MTP. Tamanhos: PP, P, M e G. Unidade: Caixa com 100 unidades.	1. MEDIX BRASIL LTDA 2. SUPERMAX SONIC	1.44951 2.44101	500	R\$ 32,96	R\$ 16.480,00
67	53983	387700	Luas de látex para procedimentos não cirúrgicos	1. MEDIX BRASIL 2.	1.44396 2.13030	3000	R\$ 18,94	R\$ 56.820,00



VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, ambidestras, com pó bio-absorvível. Tamanho: P. Caixa com 50 pares.	SUPERMAX BRASIL IMPORTADO RA S/A 3. DESCARPAC K DESCARTAV EIS DO BRASIL LTDA	3.36403			
68	53995	346720	Luvas de látex para procedimentos sem pó bio-absorvível: luvas de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, ambidestras, sem pó bioabsorvível. Tamanho: G. Unidade: Caixa com 100 unidades.	1. SUPERMAX BRASIL IMPORTADO RA S/A 2. DESCARPAC K DESCARTAV EIS DO BRASIL LTDA 3. DESCARPAC K DESCARTAV EIS DO BRASIL LTDA 4. SUPERMAX BRASIL IMPORTADO RA S/A	1.13796 2.30265 3.44050 4.35902	150	R\$ 27,40	R\$ 4.110,00
69	53994	346720	Luvas de látex para procedimentos sem pó bio-absorvível: luvas de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, ambidestras, sem pó bioabsorvível. Tamanho: M. Unidade: Caixa com 100 unidades.	1. SUPERMAX BRASIL IMPORTADO RA S/A 2. DESCARPAC K DESCARTAV EIS DO BRASIL LTDA 3. DESCARPAC K DESCARTAV EIS DO BRASIL LTDA 4. SUPERMAX BRASIL IMPORTADO RA S/A	1.13796 2.30265 3.44050 4.35902	500	R\$ 27,40	R\$ 13.700,00
70	53993	346720	Luvas de látex para procedimentos sem pó bio-absorvível: luvas de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, ambidestras, sem pó bioabsorvível. Tamanho: P. Unidade: Caixa com 100 unidades.	1. SUPERMAX BRASIL IMPORTADO RA S/A 2. DESCARPAC K DESCARTAV EIS DO BRASIL LTDA 3.	1.13796 2.30265 3.44050 4.35902	400	R\$ 27,40	R\$ 10.960,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

				DESCARPAC K DESCARTAV EIS DO BRASIL LTDA 4. SUPERMAX BRASIL IMPORTADO RA S/A				
71	53965	441580	Luvas de segurança tricotada com fios de fibra de vidro e fios sintéticos, revestimento duplo em borracha nitrílica na palma e dorso, acabamento tipo areia, punho com elastano. Tamanho G.	1. SUPER SAFETY IMPORTAÇÃO O E EXPORTAÇÃO O LTDA 2. HANDEX DO BRASIL LTDA	1.32039 2.44524	144	R\$ 18,98	R\$ 2.733,12
72	53966	441578	Luvas de segurança tricotada com fios de fibra de vidro e fios sintéticos, revestimento duplo em borracha nitrílica na palma e dorso, acabamento tipo areia, punho com elastano. Tamanho GG.	1. COMERCIO DE EQUIPAMEN TOS DE SEGURANCA ZAPA LTDA 2.HANDEX DO BRASIL LTDA	1.36401 2.44524	156	R\$ 18,98	R\$ 2.960,88
73	53964	441583	Luvas de segurança tricotada com fios de fibra de vidro e fios sintéticos, revestimento duplo em borracha nitrílica na palma e dorso, acabamento tipo areia, punho com elastano. Tamanho M.	1. COMERCIO DE EQUIPAMEN TOS DE SEGURANCA ZAPA LTDA 2.HANDEX DO BRASIL LTDA	1. 36401 2. 44524	24	R\$ 18,98	R\$ 455,52
74	53996	355664	Luvas de segurança tricotada em algodão, na cor preta, com pigmento em PVC preto ou azul na palma e nos dedos, comprimento de 26 cm. Unidade: pares. Tamanho: M.	1. PRO- SAFETY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMEN TOS DE PROTECAO & SOLDA LTDA 2. VOLK DO BRASIL	1.36520 2.36347	66	R\$ 5,00	R\$ 330,00
75	54001	337311	Luvas em vaqueta de primeira qualidade com espessura 10/12, com palma e dorso inteiro, com reforço na palma, com elástico no dorso do punho, cano curto. Unidade pares. Tamanho: G.	1. BUNZL EQUIPAMEN TOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA 2. ARCLAN EQUIPAMEN TOS DE PROTECAO	1.15061 2.1179 3.9455	400	R\$ 11,42	R\$ 4.568,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

				INDIVIDUAL EIRELI 3. KOCH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA				
76	9489	405710	Mangote de segurança tricotado em fio de polietileno ou fibra sintética, com dois fios de aço, velcro na parte superior para ajuste e elástico na inferior, para proteção do antebraço do usuário contra agentes abrasivo, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanhos: 35 à 50 cm de comprimento.	1. VOLK DO BRASIL	1.36870	60	R\$ 149,28	R\$ 8.956,80
77	47827	238638	Máscara para soldador com escurecimento automático: com carcaça injetada em poliamida; placas de proteção externa fabricada em policarbonato resistente a impacto; placa de proteção interna fabricada em material plástico; filtro de luz composto por conjunto de lentes de vidro, montadas em um cassete de material plástico, com funcionamento automático eletrônico, com tonalidade variável de 9 à 13, alimentado por bateria de lítio recarregável através de célula solar; carneira injetada em poliamida; parafuso de fixação injetado em material plástico e porca de fixação em material plástico com inserto em aço; limitador de movimento e sistema de catraca injetados em material plástico flexível forrado com espuma.	1. GREATWALL INTERNACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP 2. CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	1.16476 2.34372	10	R\$ 330,75	R\$ 3.307,50
78	47777	335474	Óculos de proteção confeccionado em policarbonato, na COR CINZA, proteção contra raios solares: absorção de raios infravermelhos e ultravioletas, hastes com pouca curvatura, com sistema de ajuste em três ou quatro posições, com amplo campo de visão, lente antiembaçante, proteção anti-riscos, com suporte para nariz em borracha.	1. HONEYWELL INDUSTRIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. 2. EPITEC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO	1.18819 2.16105 3.19631	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

				LTDA – EPP 3.DANNY				
79	60465	485731	Óculos de segurança incolor com lentes graduadas, em polímero, completo para visão simples ou multifocal com hastes tipo espátulas reguláveis e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com, no mínimo, quatro fendas confeccionadas do mesmo material da armação para ventilação e semi-haste que se encaixa na anterior confeccionada do mesmo material que permite a regulagem de tamanho, com embalagem para guardar óculos. Graduação informada por receita de óculos emitida por profissional habilitado.	1. VENUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA 2. ID SAFETY DO BRASIL LTDA 3. O.M; .G. EPI PRODUTOS OPTICOS EIRELI		15	R\$ 172,04	R\$ 2.580,60
80	36184	221214	Perneiras em raspa de couro de primeira qualidade, para uso em atividades de soldagem, fechamento com velcro, com proteção no metatarso. Unidade: pares.	1. QUALITY KOUROS BOCAINA LTDA – EPP 2. ZANEL INDUSTRIAL LTDA 3. LUVAS SCHMITZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA	1.16921 2.13990 3.39093	5	R\$ 38,20	R\$ 191,00
81	55634	318473	Protetor auricular tipo concha: protetor auditivo com abafadores quadrados ou ovais, com haste em plástico e suporte ajustável em forma de arco, com nível de atenuação de ruído NRR(SF) igual ou superior 20db.	1. DELTA PLUS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA	1.35003	60	R\$ 100,93	R\$ 6.055,80
82	12539	291704	Protetor auricular tipo plug, plugues em elastomero sintético, cordão em algodão, com nível de atenuação de ruído NRR(SF) igual ou superior à 18 decibéis. Com estojo.	1. 3M DO BRASIL LTDA 2. MAXXI ROYAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AURICULARES, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA INDIVIDUAL LTDA – EPP	1.5745 2.11512	150	R\$ 4,42	R\$ 663,00
83	11328	456249	Protetor facial constituído de	1. LEDAN	1.3540	15	R\$ 56,23	R\$ 843,45



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			carneira de material plástico com regulagem de tamanho através de catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos, catraca revestida em tecido ou espuma, visor de "PET" polietileno tereftalato INCOLOR com formato esférico com cerca de 200 mm de largura e 190 mm de altura com alta resistência.	INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
84	12556	456249	Protetor facial constituído de carneira de material plástico com regulagem de tamanho através de catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos, catraca revestida em tecido ou espuma, visor de "PET" polietileno tereftalato verde com cerca de 200 mm de largura e 190 mm de altura com alta resistência a impacto.	1. LEDAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.13540	10	R\$ 56,23	R\$ 562,30
85	60664	430334	Talabarte de posicionamento, confeccionado em corda poliamida de 12mm com revestimento de mangueira de borracha ¾ de diâmetro x 2,00mm de espessura. Possui 01 conector classe T de 17mm e 01 conector classe B com abertura de 18mm. Possui 02 metros de corda para posicionamento regulável.	1. MG CINTOS		10	R\$ 260,33	R\$ 2.603,30
86	60915	348029	Vestimenta de segurança para aplicação produtos químicos. Confeccionado em polietileno com fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala, com elástico nas costas (altura da cintura), punhos, tornozelos e no capuz. Capuz composto por três peças e que permite o uso de máscara. Vestimenta com costura externa simples, repelente a líquidos a base de água e aerossóis. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602), cor branca. Tamanhos: P ao XXG (a definir na nota de empenho).	1. DUPONT DO BRASIL S A	1.34187	100	R\$ 62,35	R\$ 6.235,00
VALOR TOTAL: R\$ 529.135,27								

ANEXO II – Termo de Referência

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s remanescentes, nos termos da tabela (Anexo I do Edital), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 – O prazo da Ata de Registro de Preços será até o dia 13/10/2025, com previsão de início a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.3 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para manter a regularidade na entrega de equipamentos de proteção individual aos servidores públicos municipais para o desempenho de suas atribuições com segurança quanto há exposição a perigos e riscos durante sua jornada de trabalho. A entrega continuada dos equipamentos é obrigação legal do Município como empregador atendendo ao preconizado nas Normas Regulamentadoras – NRs previstas na Lei 3.214/78 e alterações posteriores, e atende a política de prevenção instituída pelo Decreto Municipal nº 7.560/2008.;

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, no item 110 conforme detalhamento descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A solução proposta para manutenção e continuidade na entrega dos equipamentos de proteção individual para os servidores públicos é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos de proteção individual que são entregues aos servidores obedecendo orientações dos profissionais técnicos da área de segurança do trabalho, lotados no DESMT/SEAD atendendo e, em cumprimento a legislação vigente, conforme as seguintes especificações / condições:

3.2 – Requisitos do objeto:

a) Características técnicas do objeto:

a.1) A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se na tabela, em anexo, do item 1.1 deste Termo de Referência.

a.2) Havendo divergência do descritivo do objeto e de sua aplicação, com o nº de referência informado, prevalecerão aquelas, ou seja, em caso de equívoco de qualquer nº de referência informado, que não venha a conferir com o objeto e sua aplicação, o mesmo deverá ser desconsiderado, bem como, por ocasião da proposta deverá ser informado o nº de referência correto, devidamente destacado.

a.3) A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

b) Necessidade de apresentação de amostras:

b.1) A apresentação de AMOSTRAS na disputa de itens no registro de preços, confere qualidade aos itens que serão adquiridos pelo Município, visto que previamente será julgada a qualidade quanto ao material, peças e acabamentos pelos quais o equipamento foi confeccionado, atendendo assim as necessidades do Município.

b.2) O licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

b.3) Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, não há



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré aprovadas pelo Município.

b.4) Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas sejam avaliadas para atestar a qualidade do produto.

b.5) Para os itens que correspondem ao mesmo produto (ex: botas, calçados, calças, camisas de segurança, capas de chuva, chapéus, conjuntos, coturnos, luvas...) variando apenas o tamanho/número, caso seja cotada a mesma marca, poderá a empresa apresentar uma única amostra para todos os tamanhos/números.

b.6) Para os itens que apresentem o brasão do Município ou outra arte solicitada, a mesma poderá ser apresentada à parte, em tecido igual ao da amostra atendendo as especificações quanto a forma de impressão com dimensões de 6 cm de altura por 4.6 de largura, o local de aplicação e os tamanhos do brasão e das artes na compra, serão informados na nota de empenho emitida.

b.7) As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, sem nenhum indício de violação, deformação ou imperfeições, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no item 1.1 deste Termo de Referência, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

b.8) As amostras apresentadas para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

b.9) Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) junto com a(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

b.10) Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

b.11) Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)				
Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do edital de Pregão Eletrônico nº ____/202__), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):				
ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA/FABRIC.
...
Entregue dia ____/____/2025, por _____ (resp. entrega)				
Recebido dia ____/____/2025, por _____ (resp. recebimento)				

b.12) Caso algum ITEM tenha a amostra reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

b.13) As Amostras APROVADAS NÃO serão devolvidas, servindo as mesmas como parâmetro de comparação com os produtos entregues.

b.14) As amostras REPROVADAS poderão ser retiradas no prazo de 15 (quinze dias) úteis após a homologação do Edital, mediante contato prévio com a Comissão de Análise de Amostras.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



c) Marcas pré aprovadas ou marcas referência:

c.1) As marcas pré aprovadas estão informadas na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

d) Local de entrega das amostras:

d.1) As amostras deverão ser entregues no DESMT - Departamento Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração – Centro Administrativo, situada à Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, 2º piso, Centro, CEP 96815-713, Santa Cruz do Sul – RS, Fone (51) 3120-4200, no horário de expediente, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

e) Comissão de análise das amostras (anexas Portaria que nomeou a Comissão):

e.1) As amostras serão analisadas por uma Comissão de Análise de Amostras, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, aprovando ou não as mesmas.

e.2) As amostras entregues serão “aprovadas” ou “reprovadas”, o mesmo constará no “Certificado de Análise das Amostras” que será emitido pela Comissão.

e.3) O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

e.4) O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro, encaminhará o resultado às empresas, e tomará as providências cabíveis.

3.3 – Requisitos da contratada:

3.3.1 - A empresa contratada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no Edital de licitação válida.

3.3.2 - O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

3.4 - hipóteses de sanções e de rescisão contratual

3.4.1 - Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais nº 9.399/2015 e nº 9.249/2014 e suas alterações.

3.4.2 - As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

3.4.4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

3.5. Serão aplicadas as penalidades:

3.5.1 – quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

3.5.2 – quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

3.5.3 – por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

3.5.4 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;

3.5.5 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

3.5.6 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

3.5.7 – quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

3.5.8 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

3.5.9 – quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

3.6 – Para o caso previsto nos subitens 3.5.1 a 3.5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.

3.7 – Para o caso previsto no subitem 3.5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

3.8 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 3.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

3.9 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 3.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.10 – Para os casos previstos nos subitens 3.5.8 e 3.5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

3.11 – As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

3.12 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.13 – A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

3.14 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

3.15 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

3.15.1 – Pelo Município, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

3.15.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) Na hipótese prevista no subitem 3.15.2, a Empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.

b) Ainda na hipótese prevista no subitem 3.15.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.16 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.17 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Forma de prestação / entrega do objeto (se parcelado ou imediato):

- a) Os produtos entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.
- c) A entrega dos produtos se dará mediante emissão de ordem de compra (nota de empenho) podendo conforme necessidade do Município ser imediata ou parcelada.
- d) Para produtos que possuem exigências técnicas padronizadas por normas, poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.
- e) A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).
- f) A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
- g) Por ocasião da entrega a empresa vencedora deverá entregar também toda a documentação e toda(s) a(s) certificação(ões) solicitada(s) no descritivo e nas especificações técnicas mínimas dos produtos (tabela do item 1.1, deste Termo de Referência), a fim de demonstrar que atende a todas as exigências e características solicitadas, sob pena de rescisão contratual e multa.
- h) Se os produtos forem importados, os seguintes documentos deverão ser apresentados por ocasião da entrega: a) Guia de importação; b) Prova de desembaraço alfandegário; c) Prova de recolhimento do imposto correspondente.
- i) O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma: a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- j) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Santa Cruz do Sul – RS.

4.2 - Local da prestação / entrega do objeto

- a) O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).
- b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- c) Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

4.3 - Prazo da prestação / entrega do objeto

- a) O prazo de vigência do Edital para o de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do procedimento licitatório.
- b) O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

c) O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

4.4 - Garantia do objeto

4.4.1 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, assim como os fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

4.4.2 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no edital e no item 1.1 do Termo de Referência;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase 1. licitatória;

c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

4.4.3 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.4.4 - A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

4.4.5 - O prazo de validade do Certificado de Aprovação (CA) dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses da data de entrega.

4.4.6 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior a:

a) 12 (doze) meses para os seguintes lotes/códigos:

Código	Código	Código	Código	Código	Código	Código
9489	51643	53746	53866	53949	55634	57742
11328	53737	53747	53867	53950	55653	61346
12539	53738	53794	53868	53951	55651	61347
12556	53739	53795	53869	53952	57285	61415
12687	53740	53796	53870	53953	57489	61676
14132	53741	53858	53871	53954	57490	61677
14323	53742	53859	53872	53955	57743	
18190	53743	53860	53873	53983	60664	
36184	53744	53861	53874	54031	60915	
47827	53745	53862	53948	55332	60936	

b) 06 (seis) meses para os seguintes lotes/códigos:

Código	Código	Código	Código	Código
12825	50852	53964	53993	54001
13722	53864	53965	53994	56754
47678	53865	53966	53995	58478
47777	53899	53983	53996	58487
			56983	60465

4.4.7 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

4.4.8 - O prazo de fabricação dos produtos não pode ser superior a 06 (seis) meses anteriores a data de entrega.

4.4.9 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto no item 9 do presente Termo de Referência.

6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

6.2.1 – Serão de inteira responsabilidade da Empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.2 – A Empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

6.2.3 – Deverá a Empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

6.2.4 – A Empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

6.2.5 – Deverão ser prestados pela Empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

6.2.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - Indica-se a seguinte servidora como fiscal do contrato: Itatiane Aued de Lima, mat. nº 9606.

7.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

8.1 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho). O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

8.2 – Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, sem nenhum indício de violação, deformação ou imperfeições, conforme a descrição do produto de acordo com a



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

constante no item 1.1 deste Termo de Referência, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

8.3 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

8.4 – Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

9.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

9.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo n.º 224/LIC/SEFAZ/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior a:

a) 12 (doze) meses para os seguintes lotes/códigos:

Código	Código	Código	Código	Código	Código	Código
9489	51643	53746	53866	53949	55634	57742
11328	53737	53747	53867	53950	55653	61346
12539	53738	53794	53868	53951	55651	61347
12556	53739	53795	53869	53952	57285	61415
12687	53740	53796	53870	53953	57489	61676
14132	53741	53858	53871	53954	57490	61677
14323	53742	53859	53872	53955	57743	
18190	53743	53860	53873	53983	60664	
36184	53744	53861	53874	54031	60915	
47827	53745	53862	53948	55332	60936	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



b) 06 (seis) meses para os seguintes lotes/códigos:

Código	Código	Código	Código	Código
12825	50852	53964	53993	54001
13722	53864	53965	53994	56754
47678	53865	53966	53995	58478
47777	53899	53983	53996	58487
			56983	60465

1.5.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.5.2 - O prazo de fabricação dos produtos não pode ser superior a 06 (seis) meses anteriores a data de entrega.

1.5.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 - Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Administração	SEAD	2024/15491

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será até o dia 13/10/2025, com previsão de início a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.1 - O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

4.1.3 - Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

5.2 - Decorrido 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IGPM, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste ou à repactuação de preços previstos na própria Ata de Registro de Preços;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias;
- e) Outras situações análogas, sem alteração do objeto contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 10 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

15.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

14.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

14.9 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, sem nenhum indício de violação, deformação ou imperfeições, conforme a descrição do produto de acordo com a constante no item 1.1 deste Termo de Referência, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

14.10 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 202...

Bruno Cesar Fallner
Secretário Municipal de Fazenda

.....
Empresa